

MOMBY PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 64.612.646/0001-02

NIRE 35.268.897.106

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO, DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES, DA MOMBY PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular:

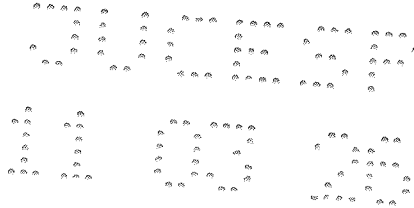
KAÁ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, 4º andar, Cj. 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.372/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.616.448 ("Kaá"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor **Luiz José da Silva Barros Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, 4º andar, Cj. 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005;

na qualidade de única sócia da **MOMBY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 64.612.646/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.268.897.106 ("Sociedade");

e ainda, na qualidade de sócia ingressante;

TACHI-BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 65.066.829/0001-32, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.270.174.035, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador **Luiz José da Silva Barros Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, 4º andar, Cj. 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005 ("Sócia Ingressante");

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, celebrar este instrumento, na forma do artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") e do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com os seguintes termos e condições:



1. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. A única sócia Kaá, acima qualificada, consigna a integralização, em moeda corrente nacional, do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2. CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE SÓCIA

2.1. A única sócia Kaá, acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada, com tudo o que tal quota representa, livre e desembaraçada de qualquer ônus, à Sócia Ingressante, acima qualificada, a qual passa a integrar o quadro societário da Sociedade, aderindo integralmente a todos os termos e condições de seu Contrato Social.

2.2. Em decorrência das deliberações acima, o *caput* do Artigo 5º do Contrato Social da Sociedade é neste ato alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação:

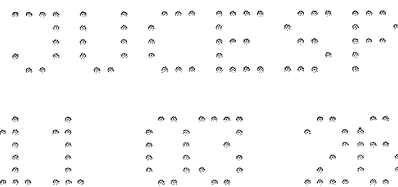
Artigo 5º. *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas idênticas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Kaá Participações S.A.	999	999,00	99,9%
Tachi-Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda.	1	1,00	0,1%
TOTAL	1000	1.000,00	100%

3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

3.1. Ato contínuo, as sócias decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, transformar o tipo societário da Sociedade **de** sociedade limitada (Ltda.) **para** sociedade por ações (S.A.), a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. Dessa forma, as sócias passam à condição de acionistas, recebendo tantas ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, quantas forem as quotas atualmente de sua propriedade.

3.2. Em decorrência da transformação societária para sociedade anônima, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), passa a ser representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pelas sócias na mesma proporção



das quotas atualmente de sua propriedade, conforme boletins de subscrição que integram esta ata como **Anexo I**, o que será oportunamente refletido nos respectivos livros sociais.

3.3. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, sendo obedecidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores.

3.4. Além disso, e como decorrência da transformação da Sociedade em uma sociedade por ações, os agora acionistas decidem:

- (a) alterar a denominação social da Sociedade, que passará **de** "Mombly Participações Ltda." **para** "Mombly Participações S.A." ("**Companhia**");
- (b) que a Companhia manterá o endereço de sua sede, qual seja: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005;
- (c) que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria, sendo que a remuneração global dos membros de tal Diretoria será aprovada em Assembleia Geral da Companhia a ser realizada oportunamente;
- (d) que o Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e não será instalado para o presente exercício social;
- (e) aprovar que as publicações da Companhia serão realizadas de acordo com o artigo 294, da Lei das Sociedades por Ações e, caso se torne aplicável, aprovar o jornal "Diário de Notícias" como aquele em que a Companhia realizará as publicações ordenadas pela lei; e
- (f) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e firme quaisquer instrumentos necessários para dar efeito às deliberações ora tomadas, inclusive, sem limitação, o arquivamento desta ata junto ao registro de comércio competente, a atualização dos cadastros da Companhia junto às autoridades e órgãos públicos competentes, bem como a publicação desta ata em jornal de grande circulação e a averbação das publicações no Registro de Comércio.

3.5. Por fim, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo II** ao presente instrumento.



4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

4.1. Em sequência, em virtude da transformação do tipo societário da Companhia, de sociedade limitada para sociedade por ações, conforme acima deliberado, os acionistas decidem eleger o Sr. **LUIZ JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, 4º andar, Cj. 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, para ocupar o cargo Diretor da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

4.2. O Diretor ora eleito fica investido e toma posse por meio da assinatura do termo de posse, na forma do **Anexo III** ao presente instrumento, arquivados em livro próprio, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, nos quais declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedido de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os acionistas resolvem dar por efetivamente transformada a Companhia em sociedade anônima, sob a denominação de "**MOMBY PARTICIPAÇÕES S.A.**", em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando a Diretoria da Companhia à tomada de todas as providências e à prática de todos os atos que se demonstrarem necessários para a implementação da transformação e das deliberações ora aprovadas.

As partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, para todos os fins de direito.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

JUCESP
JUCESP

[Página de assinaturas da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, da Momby Participações Ltda. realizada em 11 de fevereiro de 2026]

Sócios:

KAÁ PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

D3C3DE39F0B4421...

Por: Luiz José da Silva Barros Filho

Cargo: Diretor

TACHI-BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

D3C3DE39F0B4421...

Por: Luiz José da Silva Barros Filho

Cargo: Administrador

Advogada:

DocuSigned by:

Lígia Guimarães Rossetto

7E4433E32693424...

Lígia Guimarães Rossetto

OAB/PR nº 51.635





Anexo I
Boletins de Subscrição

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
DA MOMBY PARTICIPAÇÕES S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS, ESPÉCIE E CLASSE	PREÇO DE EMISSÃO (POR AÇÃO)	PARTICIPAÇÃO (%)	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<p>KAÁ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, 4º andar, Cj. 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.372/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.616.448, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Luiz José Da Silva Barros Filho, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, 4º andar, Cj. 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005</p>	<p>999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 1,00 (um real)</p>	<p>99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento)</p>	<p>As ações ora subscritas foram totalmente subscritas e integralizadas mediante a conversão, em ações, das 999 (novecentas e noventa e nove) quotas totalmente integralizadas representativas do capital social da Companhia que existiam anteriormente à sua transformação de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, e que eram detidas pelo ora subscritor.</p>

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Acionista Subscritora:

KAÁ PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

Por: Luiz José da Silva Barros Filho

Cargo: Diretor

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
DA MOMBY PARTICIPAÇÕES S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS, ESPÉCIE E CLASSE	PREÇO DE EMISSÃO (POR AÇÃO)	PARTICIPAÇÃO (%)	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<p>TACHI-BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 65.066.829/0001-32, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.270.174.035, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador Luiz José Da Silva Barros Filho, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, 4º andar, Cj. 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005</p>	<p>1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 1,00 (um real)</p>	<p>0,1% (zero vírgula um por cento)</p>	<p>A ação ora subscrita foi totalmente integralizada mediante a conversão, em ação, da 1 (uma) quota totalmente subscrita e integralizada representativa do capital social da Companhia que existia anteriormente à sua transformação de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, e que era detida pelo ora subscritor.</p>

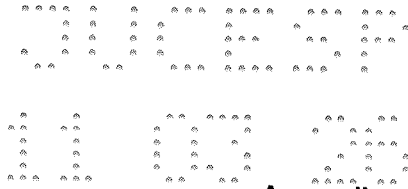
São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Acionista Subscritora:

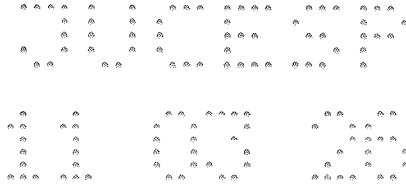
TACHI-BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Luiz José da Silva Barros Filho

Por: Luiz José da Silva Barros Filho
Cargo: Administrador



Anexo II
Estatuto Social



**“ESTATUTO SOCIAL DA
MOMBY PARTICIPAÇÕES S.A.
("Estatuto Social")**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - **MOMBY PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, instalar, alterar e encerrar filiais, agências ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8 - A Assembleia Geral será realizada, de forma ordinária, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, de forma extraordinária, sempre que os interesses sociais o exigirem.



Artigo 9 - A Assembleia Geral será convocada por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento encaminhado a cada acionista / edital publicado com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor, sem prejuízo do disposto no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será presidida por acionista, representante de acionista ou pelo Diretor escolhido pela maioria dos acionistas votantes presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, exceto se de outra forma previsto em lei.

Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, exceto se quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

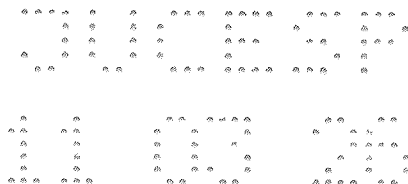
Artigo 13 - A Companhia será administrada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 14 - Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas das Reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 15 - O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos seus sucessores.

SEÇÃO I **DIRETORIA**

Artigo 16 - A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais Diretores, acionistas ou não, eleitos, substituídos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.



Artigo 17 - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 18 - A Diretoria terá as seguintes atribuições:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) elaborar e propor à Assembleia Geral os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e
- (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

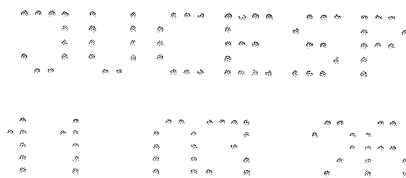
Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário mediante convocação enviada por correio eletrônico (e-mail), pelo Diretor Presidente, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar da referida convocação o local, dia, hora e a ordem do dia da reunião. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Primeiro - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os diretores para a reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes na reunião todos os membros da Diretoria ou caso os votos tenham sido enviados à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão presididas por qualquer Diretor escolhido por maioria dos votos. O presidente das reuniões da Diretoria escolherá o secretário.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria deliberará pelo voto da maioria dos presentes, devendo cada Diretor ter 1 (um) voto nas deliberações.

Parágrafo Quarto - Todas as deliberações da Diretoria tomadas em reunião constarão de atas lavradas no livro de atas de Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.



Artigo 20 - A Companhia será representada por 1 (um) Diretor, isoladamente; ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Único - A Companhia pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por no mínimo 1 (um) Diretor. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos, com a possibilidade de substabelecimento, e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

SEÇÃO II **CONSELHO FISCAL**

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e o mesmo número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO V **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Artigo 22 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, observada a lei aplicável.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos intermediários distribuídos e os juros sobre o capital



próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto abaixo.

Artigo 23 - Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 24 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI **LIQUIDAÇÃO**

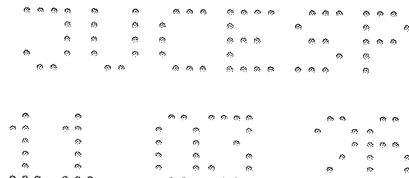
Artigo 25 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, observadas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII **ARBITRAGEM**

Artigo 26 - Toda e qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social serão resolvidas por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), nos termos do Regulamento de Arbitragem do CAM-CCBC ("Regulamento de Arbitragem") e da Lei nº 9.307/1996 ("Lei de Arbitragem").

Parágrafo Primeiro - O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). O presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos dois coárbitros indicados pelas partes, em consulta com as partes da arbitragem ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo CAM-CCBC, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Caso quaisquer das partes da arbitragem não nomeie seu respectivo árbitro, ou caso os árbitros nomeados pelas partes não nomeiem o presidente do tribunal nos termos das Regras do CAM-CCBC, as nomeações faltantes serão feitas na forma das Regras CAM-CCBC.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de arbitragens envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não se reúnam em blocos de requerentes e/ou requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão 2 (dois) coárbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da arbitragem da notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O presidente do Tribunal Arbitral será escolhido pelos 2 (dois) coárbitros, em



consulta com as partes da arbitragem, dentro de 15 (quinze) a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo CAM-CCBC, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Caso as partes da arbitragem não nomeiem os 2 (dois) coárbitros, todos os membros do Tribunal Arbitral serão nomeados pelo CAM-CCBC, de acordo com o Regulamento de Arbitragem, que designará um deles para atuar como presidente do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Terceiro - Além dos impedimentos previstos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória poderá ser funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes do procedimento arbitral ou de qualquer pessoa a ela ligada direta ou indiretamente, ou de proprietário de uma das partes ou de alguma pessoa a ele ligada direta ou indiretamente.

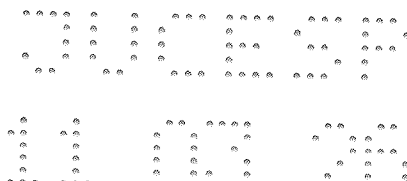
Parágrafo Quarto - A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida.

Parágrafo Quinto - O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português, sendo aplicáveis as Leis da República Federativa do Brasil, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida.

Parágrafo Sexto - As partes poderão pleitear medidas cautelares ou de urgência ao Poder Judiciário ou ao Árbitro de Emergência, na forma do Regulamento de Arbitragem. Após a instituição da arbitragem, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao Tribunal Arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, conforme o caso.

Parágrafo Sétimo - Sem prejuízo desta cláusula compromissória, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para eventuais demandas judiciais relativas a (i) instituição da arbitragem, nos termos do Artigo 7º da Lei de Arbitragem; (ii) tutelas de urgência, nos termos do Artigo 22-A da Lei de Arbitragem; (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do Artigo 781 da Lei 13.105/2015; (iv) cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do Artigo 516, parágrafo único, da Lei 13.105/2015; (v) anulação da sentença arbitral, nos termos do Artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (vi) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei de Arbitragem ou com ela compatível não será considerado como renúncia à arbitragem.

Parágrafo Oitavo - As partes do procedimento arbitral concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação,



as alegações das partes, provás, laudôs e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora.

Parágrafo Nono - Os Acionistas declaram ter tomado conhecimento do Regulamento de Arbitragem, tendo concordado com todas as disposições ali contidas.

Parágrafo Décimo - O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das partes de tal procedimento, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

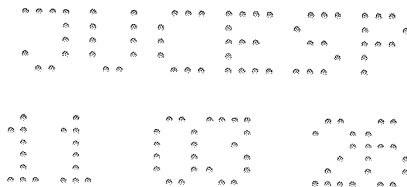
Parágrafo Décimo Primeiro - A sentença arbitral será definitiva, irrecurável e vinculará as partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no Artigo 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no Artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá se dar em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as partes e seus bens.

Parágrafo Décimo Segundo - As despesas incorridas pelas partes envolvidas nos procedimentos de arbitragem instalados em conformidade com o caput deste artigo deverão ser pagos pela parte vencida, conforme proporção determinada na sentença arbitral.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os Acionistas têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias.

Parágrafo Décimo Quarto - Nos casos mencionados nos itens "(ii)" e "(iii)" do Parágrafo Sétimo deste Artigo, a parte requerente deverá solicitar a instauração do procedimento arbitral dentro do prazo legal ou, no caso de já haver procedimento arbitral em curso, informar imediatamente ao Tribunal Arbitral a respeito da medida implementada pela autoridade judicial. Em qualquer dessas hipóteses, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, plena e exclusiva competência para decidir acerca das matérias e questões levadas ao Poder Judiciário, cabendo ao Tribunal Arbitral rever, conceder, manter ou revogar a medida judicial solicitada.

Parágrafo Décimo Quinto - O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos no Parágrafo Sétimo deste Artigo não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitra



CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 27 - Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações

Artigo 28 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis."

Acionistas:

KAÁ PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

D3C3DE39F0B4421

Por: Luiz José da Silva Barros Filho

Cargo: Diretor

TACHI-BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

D3C3DE39F0B4421

Por: Luiz José da Silva Barros Filho

Cargo: Administrador

Advogada:

DocuSigned by:

Lígia Guimarães Rossetto

E4453E32663424

Lígia Guimarães Rossetto

OAB/PR n° 51.635

TERMO
DE POSSE

Anexo III
Termo de Posse

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Eu, **LUIZ JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, 4º andar, Cj. 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, tomo posse no cargo de Diretor sem designação específica da **MOMBY PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações (*em transformação*), inscrita no CNPJ sob o nº 64.612.646/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e NIRE em fase de obtenção ("Companhia"), para um mandato com prazo de 3 (três) anos contados da presente data, conforme eleição realizada nesta data e refletida na *1ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, da Momby Participações Ltda.*

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e que não estou impedido por lei especial de exercer a administração de sociedades, nem fui condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaro ainda minha concordância expressa com a cláusula compromissória arbitral prevista no Estatuto Social da Companhia para resolução de disputas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

LUIZ JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F204B6C6-F315-4CE2-ABA2-0A9E9192311A
 Assunto: Complete com o DocuSign: Momby Participações - 1ª ACS - Transformação em S.A..docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 19
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 MGV - Maria Clara Ciseski Gonçalves
 Rua Hungria 1.100
 São Paulo, SP 01455-906
 mgoncalves@pn.com.br
 Endereço IP: 189.112.204.129

Rastreamento de registros

Status: Original
 11/02/2026 11:01:07
 Portador: MGV - Maria Clara Ciseski Gonçalves
 mgoncalves@pn.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Lígia Guimarães Rossetto
 ligia@mombak.com
 Diretora Jurídica
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
 Lígia Guimarães Rossetto
 7E4453E32093424...

Registro de hora e data

Enviado: 11/02/2026 11:19:04
 Visualizado: 12/02/2026 15:40:07
 Assinado: 12/02/2026 15:40:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:1b3:a001:998f:817e:e846:e642:4386

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 12/02/2026 15:40:07
 ID: 8a3c2657-0a63-4841-9958-fca63ee6340c

Luiz José da Silva Barros Filho
 luiz@mombak.com
 Diretor financeiro
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Luiz José da Silva Barros Filho
 D3C3DE39F0B4421...

Enviado: 11/02/2026 11:19:04
 Visualizado: 12/02/2026 13:44:07
 Assinado: 12/02/2026 13:45:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.0.56.236

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 12/02/2026 13:44:07
 ID: cdd0ded7-ab01-43dc-ac2f-5d087e3bb5f2

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Caroline Pontes
 caroline@mombak.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 11/02/2026 11:19:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da DocuSign



Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/02/2026 11:19:05

Entrega certificada

Segurança verificada

12/02/2026 13:44:07

Assinatura concluída

Segurança verificada

12/02/2026 13:45:56

Concluído

Segurança verificada

12/02/2026 15:40:14

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

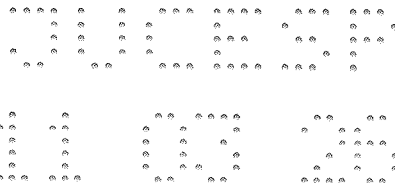
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

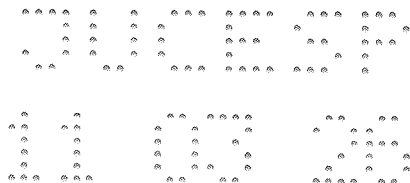
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.